

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO (CTL) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Data: 01/02/2024

Horário: 10h00min às 16h00min

Local: FECAM - Federação Catarinense de Municípios, localizado na R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 - Canto, Florianópolis - SC, 88070-800.

1	<b><u>I - PARTICIPANTES:</u></b>
2	
3	<b>ANAMMA</b> – Mayara Pereira Silva, Janaína Mendes
4	<b>ABES</b> – Patrice Barzan
5	<b>CASAN</b> – Priscila Batista de Campos
6	<b>CIMVI</b> – Ausente
7	<b>CREA/SC</b> – Fernanda Maria F. Vanhoni
8	<b>CRQ-XIII</b> – Jonas Comin Nunes, Odilon G. Amado Júnior
9	<b>EPAGRI</b> – Guilherme Xavier de Miranda Jr.
10	<b>FACISC</b> – Letícia P. Lunardi (Secretária), Gerson dos Santos
11	<b>FECAM</b> – Schirlene Chegatti (Relatora), Ivan Nicoletti Ferari
12	<b>FIESC</b> – Luís Henrique C. da Silva
13	<b>FLORAM</b> – Murilo Custódio Oselame
14	<b>IMA</b> – Glaucio Capellari
15	<b>OAB</b> – Ausente
16	<b>SDE</b> – Bruno Henrique Beilfuss
17	
18	<b>CONVIDADOS:</b>
19	
20	<b>FAESC</b> - Maicon Reis Soares
21	
22	<b><u>II – ABERTURA E PAUTA DE REUNIÃO:</u></b>
23	
24	Às 10h00min do dia 01 de fevereiro de 2024, presencialmente e conforme local acima indicado na convocação, reuniu-se a Câmara Técnica de Licenciamento (CTL), do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil supracitados. Instalados os trabalhos, iniciou-se a reunião pelo Item 1.
25	
26	
27	
28	
29	<b>Link dos arquivos:</b> <a href="https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1Uz-cEphEi-gct6K_eleR3JFFIGaosxv9">https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1Uz-cEphEi-gct6K_eleR3JFFIGaosxv9</a>
30	
31	<b>1. Leitura e aprovação da ata anterior:</b>
32	
33	<b>Encaminhamento:</b> Aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária de 05/12/2023.
34	
35	<b>2. Discussão e elaboração de minuta de resposta referente à solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre referente à dúvida sobre a atividade 34.31.01 da Resolução CONSEMA nº 98/2017 (Formulário 14/2023):</b>
36	
37	
38	
39	<b>Discussão:</b> Após análise do formulário pelos membros da CTL, verificou-se dificuldade no entendimento do que está sendo requerido.
40	
41	
42	<b>Encaminhamento:</b> Solicita-se adequação do formulário com presença do requerente para apresentação do tema na próxima reunião da CTL.
43	

44	<b>3. Discussão e elaboração de minuta de resposta referente à solicitação de Consultorias Ambientais do Município de Joinville e região, onde são apresentadas considerações técnicas referentes à definição e, consequentemente, enquadramento de condomínios industriais conforme reportado na Resolução CONSEMA, em razão das divergências de entendimentos recorrentes quanto ao relativo enquadramento junto aos órgãos ambientais (Formulário 01/2024):</b>
45	<b>Discussão:</b> Após análise do formulário nº 01/2024, os membros da CTL verificaram que o entendimento dos requerentes está equivocado em relação à aplicação do Art. 10-A da Resolução CONSEMA nº 98/2017, visto que não foi considerado o teor do parágrafo 4º.
46	§ 4º O disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo não se aplicam aos condomínios. (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 144, de 2019).
47	Ademais, quanto à sugestão de alteração da definição do conceito de condomínio, essa será avaliada por esta Câmara quando da publicação da Resolução de alteração da CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017.
48	<b>Encaminhamento:</b> Encaminhar resposta ao requerente.
49	<b>4. Discussão e elaboração de minuta de resposta referente à solicitação da Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR onde solicita esclarecimento a cerca de uma demanda advinda da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Orleans referente ao código 71.11.00.</b>
50	<b>Discussão:</b> Após análise do questionamento, os membros da CTL destacaram, inicialmente, que um parcelamento de solo urbano a ser implementado não possui rede de coleta de esgoto para os lotes projetados, pois a área em questão será posteriormente implantada. Assim, quando da formulação do código, levou-se em consideração que a concessionária deve atestar a viabilidade de interligação do empreendimento à rede pública existente para coleta de esgoto. Logo, caso a concessionária não ateste a viabilidade, o empreendimento deverá ser licenciado junto ao órgão ambiental competente.
51	<b>Encaminhamento:</b> Encaminhar resposta ao requerente.
52	<b>5. Discussão e elaboração de minuta de resposta referente à solicitação da empresa MPO Participações Ltda. referente ao formulário nº 002/2024.</b>
53	<b>Discussão:</b> Após discussão do formulário nº 002/2024, os membros da CTL votaram pela suspensão da pauta até leitura do parecer emitido pelo jurídico do IMA, o qual será novamente discutido na próxima reunião.
54	<b>Encaminhamento:</b> Solicitar parecer jurídico emitido pelo IMA para análise do teor e posterior discussão.
55	<b>6. Continuação da discussão das atividades do Grupo de Trabalho (GT) do Código Estadual de Meio Ambiente, a fim de propor as alterações necessárias nas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017, em função da publicação da Lei Estadual nº 18.350/2022, que "altera a Lei nº 14.675, de 2009, que 'Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências', e adota outras providências":</b>
56	<b>6.1.</b> Discussão acerca do código 33.13.05 - Canais de irrigação, onde ficou deliberado pela possível exclusão do código mediante apresentação de justificativa técnica que será realizada pela FAESC e EPAGRI.
57	<b>6.2.</b> Discussão acerca do código 01.70.02 - Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	

96	<b>Encaminhamento:</b> Os membros da CTL irão consultar o IMA sobre a existência de Licenciamentos
97	requeridos para o código 01.70.02. Ainda a FAESC irá verificar junto à FETAESC sobre a utilidade e
98	existência do código na Resolução.
99	
100	6.3. Discussão acerca do código 11.00.15 da Resolução CONSEMA nº 98/2017:
101	
102	<b>Atualmente lê-se:</b>
103	
104	11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem
105	tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
106	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
107	Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
108	Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
109	Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)
110	
111	<b>Altera-se para:</b>
112	
113	11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem
114	tratamento químico superficial ou galvanotécnico.
115	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
116	Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
117	Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)
118	Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)
119	Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)
120	
121	Votos a favor da alteração: ANAMMA, CREA/SC, CRQ-XII e FECAM.
122	Votos contra a alteração: FACISC, FIESC e SEMAE.
123	Abstenção: ABES, CASAN e EPAGRI.
124	
125	<b>Encaminhamento:</b> Por votação da maioria, fica incluído o porte mínimo para o código 11.00.15.
126	
127	6.4. Discussão acerca do código 11.10.00 da Resolução CONSEMA nº 98/2017:
128	
129	
130	<b>Atualmente lê-se:</b>
131	
132	11.10.00 - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.
133	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
134	Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
135	Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1,0$ (EAS)
136	Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)
137	
138	<b>Altera-se para:</b>
139	
140	11.10.00 - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos.
141	Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
142	Porte Mínimo: $AU(3) < 0,1$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA
143	Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (EAS)
144	Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1,0$ (EAS)
145	Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)
146	
147	<b>Encaminhamento:</b> Por unanimidade, fica incluído o porte mínimo para o código 11.10.00.
148	

149	<b>7. Assuntos Gerais:</b>
150	7.1. Homologado pelos membros da CTL os novos indicados da SEMAE:
151	
152	
153	● Titular: Gabriela Brasil dos Anjos <a href="mailto:gabriela.brasil@semae.sc.gov.br">gabriela.brasil@semae.sc.gov.br</a>
154	
155	
156	● Suplente: Bruno Henrique Beilfuss <a href="mailto:bruno.beilfuss@semae.sc.gov.br">bruno.beilfuss@semae.sc.gov.br</a>
157	
158	
159	7.2. O membro da EPAGRI solicitou que seja registrada em ata a memória da reunião com discussões
160	realizadas pelo grupo.
161	
162	7.3. O Presidente solicitou que na próxima reunião seja iniciada a discussão da revisão dos códigos a partir
163	do “Grupo 11”.
164	
165	7.4. A próxima reunião ficou definida para o dia 29/02/2024.
166	
167	<b><u>III - ENCERRAMENTO:</u></b>
168	
169	Após leitura e aprovação desta ata, esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o presidente Jonas
170	Comin agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por
171	mim relatada, Mayara Pereira Silva

**Jonas Comin**  
**Presidente da CTL**  
**01 de fevereiro de 2024**